



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 06 de dezembro de 2018

Ofício nº 909/GAB/2018

Câmara Municipal de Caçapava	
Recebido em:	12/12/18
Hora:	09:45h
	
Assinatura	

Senhor Presidente

Temos a honra em cumprimentá-lo e informar, em atenção ao **Requerimento nº 963/2018**, de autoria de Vossa Excelência, que conforme manifestação da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, a respeito do Programa “Ação Jovem”, o Programa Ação Jovem é um dos Programas de Transferência de Renda do Governo Estadual. Esse Programa visa estimular a conclusão da escolaridade básica, e oferecer ações complementares e de apoio à iniciação profissional.

O Programa tem como objetivo a inclusão de jovens de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) anos. Os critérios para inclusão do Jovem no Programa são:

- I - Ter idade de 15 a 24 anos;
- II - Estar com ensino fundamental e/ ou médio incompleto;
- III - Ter domicílio nos setores censitários de alta vulnerabilidade e concentração de pobreza;
- IV - Ter, prioritariamente, renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Os jovens poderão solicitar o benefício desde que estejam com cadastro atualizado no CAD-ÚNICO, e a efetivação do Jovem no Programa ocorrerá após o Governo do Estado enviar uma Listagem para o CRAS com os nomes dos jovens selecionados a participar do referido Programa.

A Secretaria de Cidadania e Assistência Social, esclarece que o Programa Ação Jovem não está bloqueado, o que ocorreu foi mudança nos Critérios de Inclusão do mesmo. Antes era o município que realizava a Inclusão e não havia necessidade de estar no CAD-ÚNICO, desde 2016 o Governo do Estado mudou o critério passando a ser obrigatório o cadastro do jovem no CAD-ÚNICO dos Programas Sociais.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21